



049

~~MENSAGEM N° 039~~

DE 18 DE JULHO DE 2024.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre desdobra, transmissão e desafetação de Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Emílio Zanata, conforme específica.

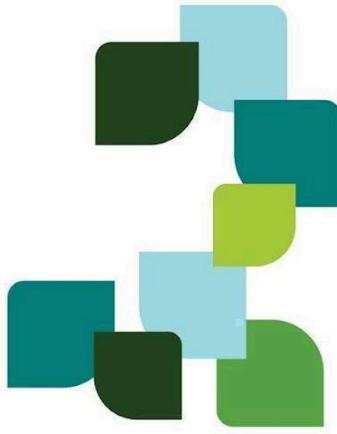
Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desdobra, transmissão e desafetação de Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Emílio Zanata, conforme específica.

Referido projeto visa atender requerimento do Santuário Diocesano Nossa Senhora de Fátima, localizado nesta cidade, que requer a regularização de uma área de 1.006,50 metros quadrados, localizada no Conjunto Habitacional Emílio Zanata, a ser desmembrada de uma área maior, onde está construído um templo religioso (Capela Santo Antônio).

Referida área foi transmitida à Província dos Capuchinhos de São Paulo para pagamento do débito apurado na ação indenizatória de expropriação indireta, Feito nº 862/88, decorrente da indenização do terreno constituído de parte da quadra 232 da cidade de Dracena - SP, pertencente à Província dos Capuchinhos de São Paulo, utilizada pelo município para implantação de uma praça.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.



Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**

**DANILO LEDO DOS SANTOS**

**DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20D8-E5F5-F416-ACFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 19/07/2024 08:43:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/20D8-E5F5-F416-ACFC>



049

PROJETO DE LEI N° ~~039~~

- DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre desdobra, transmissão e desafetação de Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Emílio Zanata, conforme específica.

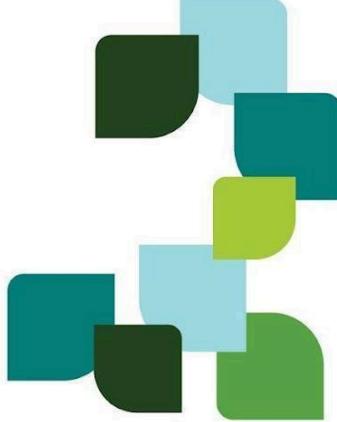
ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobra do imóvel pertencente ao Município de Dracena, objeto da Matrícula nº 21.580, ficando da seguinte forma:

I – Um imóvel urbano, denominado “Sistema de Lazer”, de formato irregular, com área total de 356,41 metros quadrados, situado na Marginal 1, no Conjunto Habitacional Emílio Zanata - 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Etapas, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “tem início da descrição na Marginal 1 onde segue em reta uma distância de 40,92 metros pela referida rua até encontrar a divisa do seu próprio remanescente; daí deflete à direita e segue em reta uma distância de 36,10 metros confrontando com o seu próprio remanescente até encontrar a Área Institucional; daí deflete à direita e segue uma distância de 19,75 metros confrontando com a Área Institucional até encontrar o ponto inicial da presente descrição na Marginal 1.

II – Um imóvel urbano denominado “Sistema de Lazer Remanescente” de formato irregular, com área total de 1.006,50 metros quadrados, situado na Rua Cezarino Scaliante, no Conjunto Habitacional Emílio Zanata - 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Etapas, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “tem início da descrição na Rua Cezarino Scaliante onde segue em reta uma distância de 42,21 metros, pela referida rua até



encontrar a divisa da Área Institucional; daí deflete à direita e segue em reta uma distância de 21,75 metros, confrontando com a Área Institucional; daí deflete à direita e segue uma distância de 36,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; daí deflete à direita confrontando com a Marginal 1, por onde mede 11,05 metros, daí deflete à direita no desenvolvimento de uma curva de 21,15 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição na Rua Cezarino Scaliante.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir à Província dos Capuchinhos de São Paulo a área descrita no inciso II do artigo anterior.

§ 1º - A transmissão será feita para dar cumprimento ao determinado nos Arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 06/1992.

§2º- Para a transmissão, descrita na Lei Complementar nº 06/1992 e nesta lei, fica desafetada a área descrita no inciso II do art. 1º, desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

André Kozan Lemos  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97CB-563D-F9EA-B3A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 19/07/2024 08:43:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97CB-563D-F9EA-B3A5>